DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2938, de 18 de março de 2025
Autoria: Rosalina Sonia dos Santos
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 014/2025, de 11.03.2025

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração (reposição inflacionária) dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados à Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundação Educacional "29 de Março".

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atendimento do Art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.964, de 09 de setembro de 2005, a título de reposição inflacionária, fica revisada em 5% (cinco por cento) a remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados vinculados aos quadros da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Fundação Educacional "29 de Março".

Art. 2º As Tabelas de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirajuí, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirajuí e Fundação Educacional "29 de Março", ficam revisadas, em majoração, em 5% (cinco por cento), em conformidade com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1.964/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, fixadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 2939, de 18 de março de 2025
Autoria: Rosalina Sonia dos Santos
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 015/2025, de 11.03.2025

Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio (reposição inflacionária) do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Conselheiros Tutelares, vinculados à estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atendimento do disposto nos arts. 37, X e 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, a título de reposição inflacionária, fica reajustado em 5% (cinco por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, vinculados à estrutura da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, fixadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 2940, de 18 de março de 2025
Autoria: Mesa da Câmara
ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2025, de 11.03.2025

Dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pirajuí.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei 1.964 de 09 de setembro de 2005, ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pirajuí a partir de 1º de março de 2025.

Parágrafo único. O reajuste será de 5% (cinco por cento), conforme índice IPC Fipe, tendo como base de cálculo março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....